AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2026 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 264/2026 de 18/09/2026

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 16:00 horas do dia 11/11/2026 às 08:59 horas do dia 27/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 27/11/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 45.743,65 (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no sítio eletrônico oficial do Município de Juína/MT (https://www.juina.mt.gov.br/), na plataforma eletrônica BLL Compras (https://www.bll.org.br) e, para consulta presencial, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína/MT.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína/MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 9-9236-3618.

Juína/MT, 11 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA
Agente de Contratação
Portaria n.º 12.920/2026

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO 5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 11
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 12
8. DA FASE DE JULGAMENTO 16
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 18
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 21
12. DOS RECURSOS 21
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 22
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 24
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 25

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2026

(Processo Administrativo n.º 264/2026)

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados no aviso de pregão.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo/lote único, formado por 11 (onze) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema BLL Compras (https://bll.org.br/).

3.1.1. O cadastramento no SICAF é gratuito aos interessados, podendo ser realizado diretamente por meio do endereço eletrônico: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

3.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. sociedades cooperativas;

3.6.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.13. pessoa física.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. Cada representante, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão das representadas do certame.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

3.9. O impedimento de que trata o item 3.6.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9.11.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório **(ANEXO VIII).**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição **(ANEXO VIII).**

5.4.2.1. O licitante desobrigado de reservar percentual de vagas aos aprendizes (art. 429, caput, da CLT) deverá comprovar tal condição através da apresentação de certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, obtida por meio do link: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz.

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal **(ANEXO VIII).**

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(ANEXO VIII).**

5.4.4.1. O licitante desobrigado de reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdenciária Social deverá comprovar tal condição através da apresentação de certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, obtida por meio do link: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab.

5.4.5. inexiste fato superveniente impeditivo a sua participação e que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com órgãos públicos **(ANEXO VIII).**

5.4.6. não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei n.º 14.133/2021 **(ANEXO VIII).**

5.4.7. nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista **(ANEXO VIII).**

5.4.8. terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas **(ANEXO VIII).**

5.4.9. assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras **(ANEXO VIII).**

5.4.10. as informações prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei **(ANEXO VIII).**

5.4.11. assume o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, conforme previsto no artigo 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente **(ANEXO V).**

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 **(ANEXO IV).**

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. Na ausência de campo próprio, no sistema, que possibilite ao fornecedor assinalar as declarações constantes no item 5.4 e 5.5, este deve fazê-lo por meio de Declaração formal, subscrita por seu representante legal.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.17. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

5.17.1. Habilitação Jurídica:

5.17.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.17.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

5.17.1.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.17.1.4. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filiar, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/MEI n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.17.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.17.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

5.17.1.7. Os documentos apresentados deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.17.1.8. Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante legal/sócios.

5.17.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

5.17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.17.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.17.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.17.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.17.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme a natureza da atividade exercida pelo fornecedor e os tributos a que esteja sujeito, relativa ao seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.17.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.17.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.17.3. Qualificação Econômico-Financeira:

5.17.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II), emitida há, no máximo, **30 (trinta) dias**, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

5.17.3.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

5.17.4. Qualificação Técnica:

5.17.4.1. Declaração de que o licitante realizou vistoria e tomou conhecimento das condições físicas e das características atuais dos veículos, para fins de cumprimento das obrigações objeto da licitação **(ANEXO VI).**

5.17.4.1.1. A declaração de vistoria poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, atestando o pleno conhecimento das condições físicas dos veículos, bem como das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto contratual, assumindo o licitante os ônus decorrentes da opção pela não realização da vistoria **(ANEXO VII).**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

5.17.4.2. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprove aptidão para a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

5.17.4.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.17.4.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.17.4.2.3. A Administração poderá diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado ou fornecimento de bens/produtos, podendo solicitar cópias das Notas Fiscais, dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço ou fornecimento de bens/produtos.

5.17.4.2.4. Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

5.17.5. Documentos Complementares:

5.17.5.1. Alvará de Funcionamento expedido pelo Município da sede da licitante, em plena validade, ou, na hipótese de sua dispensa, documento idôneo que comprove que a licitante se encontra legalmente dispensada de sua obtenção.

5.17.5.1.1. Na hipótese de dispensa do Alvará de Funcionamento em razão do enquadramento da atividade econômica como de baixo risco, nos termos da Lei Federal nº 13.874/2019, a licitante deverá apresentar documentação que permita à Administração verificar o seu enquadramento e o respectivo fundamento legal ou regulamentar da dispensa.

5.17.5.1.2. Para fins do subitem anterior, deverá ser observada a legislação específica do Estado, do Distrito Federal ou do Município competente, quando existente, e, na ausência de regulamentação específica, a classificação de risco estabelecida pela legislação federal aplicável e pelas normas expedidas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, especialmente a Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, e suas alterações.

5.17.5.1.3. A análise quanto ao enquadramento da licitante na hipótese de dispensa do Alvará de Funcionamento considerará o conjunto das atividades econômicas (CNAEs) exercidas e registradas para o estabelecimento, não sendo suficiente, para fins de comprovação da dispensa, a demonstração isolada de que apenas uma das atividades se encontra classificada como de baixo risco. Havendo, dentre as atividades exercidas no estabelecimento, atividade sujeita a licenciamento ou classificada em grau de risco que, nos termos da legislação aplicável, exija Alvará de Funcionamento, deverá a licitante apresentar o respectivo documento, não sendo aplicável a dispensa com fundamento exclusivo na existência de outro CNAE classificado como de baixo risco.

5.17.5.1.4. A comprovação da dispensa poderá ser realizada mediante certidão, declaração, consulta oficial, ato normativo ou outro documento idôneo que permita à Administração verificar que as atividades econômicas exercidas pela licitante se encontram legalmente dispensadas da obtenção do Alvará de Funcionamento.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

5.17.5.1.5. A dispensa da apresentação do Alvará de Funcionamento não afasta a obrigação da licitante de observar as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis ao regular exercício de suas atividades.

5.17.5.2. Certidão de Registro ou Autorização perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP): A licitante deverá comprovar, para fins de habilitação, que se encontra regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP a operar no mercado de seguros, mediante apresentação de certidão ou outro documento oficial equivalente, ou por meio de consulta ao cadastro oficial disponibilizado pela Autarquia, devendo a autorização ser compatível com o objeto da contratação, observadas a Lei Federal nº 15.040/2024 e as demais normas regulamentares aplicáveis.

5.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.19. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.20. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total de cada item do lote e valor total do lote;

6.1.2. descrição detalhada do(s) item(ns) do respectivo lote, contendo todas as informações e especificações;

6.1.3. prazo de validade da proposta, de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

6.2. É vedada a identificação do licitante na proposta de preços registrada no sistema configurando, para todos os efeitos, quebra do sigilo.

6.2.1. O licitante deverá enviar a sua proposta sem qualquer elemento que possa identificar a sua identidade, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.2. Caso seja solicitada a indicação da marca, bem como nos casos de contratação de serviços onde possibilitariam a identificação da licitante, esta poderá utilizar o termo “marca própria” ou “serviço”, conforme o caso.

6.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele estipulado no sistema.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.4.1. No caso de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, no momento do envio da proposta adequada ao último lance a proponente deverá aplicar o desconto de forma linear para todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

7.23.5. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e

8.1.4. Lista de Licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de Licitantes Inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

8.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no **item 5.17 deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por conferência e ateste por servidor público do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Juína/MT ou por qualquer outro meio eletrônico legalmente admitido.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.4. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A realização de vistoria prévia dos veículos que compõem a frota das Secretarias Municipais da Prefeitura de Juína/MT será facultada aos licitantes interessados, a fim de possibilitar o conhecimento das características, condições de conservação, funcionamento e demais peculiaridades dos veículos a serem segurados, para a adequada formulação de suas propostas.

9.8.1. O licitante que optar pela realização da vistoria prévia deverá agendá-la por meio do endereço eletrônico licitacao@juina.mt.gov.br, sendo disponibilizadas pela Administração datas e horários distintos para os interessados, de modo a evitar a coincidência de agendamentos.

9.8.2. O licitante que optar por não realizar a vistoria prévia deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, atestando o pleno conhecimento das características, condições e peculiaridades dos veículos a serem segurados, bem como das informações necessárias à adequada execução do objeto contratual.

9.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, por igual período, de forma motivada, a critério da Administração.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública;

9.13.5. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(is) de cada lote, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.9. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser autorizada a renovação dos quantitativos originalmente registrados para os itens constantes da ata, desde que:

10.9.1. haja previsão expressa no Edital e na Ata de Registro de Preços;

10.9.2. seja demonstrada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração;

10.9.3. a renovação ocorra concomitantemente à prorrogação da vigência da ata;

10.9.4. os quantitativos renovados não ultrapassem os quantitativos originalmente registrados para cada item;

10.9.5. haja prévia consulta e concordância formal do fornecedor beneficiário da ata.

10.10. A renovação dos quantitativos não implica revisão de preços, nem gera direito subjetivo à contratação, permanecendo as aquisições/contratações condicionadas à necessidade da Administração e à emissão dos respectivos instrumentos de contratação.

10.11. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

10.12. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. O Cadastro de Reserva será composto pela ordem de classificação originária de lances, respeitando a preferência dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e posterior para os licitantes que mantiverem suas propostas originárias.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos;**

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. fraudar a licitação.

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@juina.mt.gov.br, ou podendo usar o campo do próprio sistema BLL ou, ainda, protocolado junto ao Município de Juína – Setor de Licitação, situado na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína, Mato Grosso, CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.juina.mt.gov.br/licitacao.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

15.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

15.11.3. ANEXO III – Modelo Preferencial de Procuração;

15.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

15.11.5. ANEXO V – Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental;

15.11.6. ANEXO VI - Modelo de Atestado de Vistoria;

15.11.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria;

15.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Declarações;

15.11.9. ANEXO IX - Dados para Cadastro no Departamento de Licitação;

15.11.10. ANEXO X - Minuta de Ata de Registro de Preços;

15.11.11. ANEXO XI – Minuta de Contrato Administrativo.

Juína/MT, 11 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA
Agente de Contratação
Portaria n.º 12.920/2026

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo n° 264/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE UNICO						
Seq.	**Código**	**Itens**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Estimado**	**Valor Total**
1	488974	SERVICO DE SEGURO PARA VEICULO CHEVROLET MONTANA T A LTZ, ANO: 2025/2026, CHASSI: 9BGEN43T0TB130190, PLACA: SQE5G65 - INCLUSO NO MÍNIMO: COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO, ROUBO, FURTO COM PERDA TOTAL E PARCIAL - 100% TABELA FIPE, VIDROS COMPLETOS, RETROVISORES, LANTERNA, FAROIS, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDEZ, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS – GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA.	un	1,00	R$ 3.888,09	R$ 3.888,09
2	488895	SERVICO DE SEGURO PARA VEICULO FIAT STRADA VOLCANO 13AT, ANO: 2024/2025, CHASSI: 9BD281BLKSYG31756, PLACA: SPS3H70/MT - INCLUSO NO MÍNIMO: COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO, ROUBO, FURTO COM PERDA TOTAL E PARCIAL - 100% TABELA FIPE, VIDROS COMPLETOS, RETROVISORES, LANTERNA, FAROIS, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDEZ, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS – GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA.	un	1,00	R$ 3.919,12	R$ 3.919,12
3	488886	SERVICO DE SEGURO PARA VEICULO FIAT STRADA VOLCANO 13AT, ANO: 2024/2025, CHASSI: 9BD281BLKSYG33753, PLACA: SPT5D70 - INCLUSO NO MÍNIMO: COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO, ROUBO, FURTO COM PERDA TOTAL E PARCIAL - 100% TABELA FIPE, VIDROS COMPLETOS, RETROVISORES, LANTERNA, FAROIS, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDEZ, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS – GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA.	un	1,00	R$ 3.919,12	R$ 3.919,12

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

4	488967	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT, STRADA FREEDOM CD13, ANO 2024/2025, CHASSI 9BD281BKHSYG19561, PLACA SPU9B45- INCLUSO NO MÍNIMO: COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO, ROUBO, FURTO COM PERDA TOTAL E PARCIAL - 100% TABELA FIPE, VIDROS COMPLETOS, RETROVISORES, LANTERNA, FAROIS, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDEZ, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS – GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA.	un	1,00	R$ 3.774,41	R$ 3.774,41
5	488897	SERVICO DE SEGURO PARA VEICULO I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD, ANO: 2025/2026, CHASSI: 8AJBA3CD3T7983594, PLACA SPZ9A71/MT- INCLUSO NO MÍNIMO: COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO, ROUBO, FURTO COM PERDA TOTAL E PARCIAL - 100% TABELA FIPE, VIDROS COMPLETOS, RETROVISORES, LANTERNA, FAROIS, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDEZ, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS – GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA.	un	1,00	R$ 4.627,52	R$ 4.627,52
6	488983	SERVICO DE SEGURO PARA VEICULO I/TOYOTA HILUX MAIA AMB1, ANO: 2026/2026, CHASSI: 8AJDA8CBXT8104929, PLACA SQL2G04 - INCLUSO NO MÍNIMO: COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO, ROUBO, FURTO COM PERDA TOTAL E PARCIAL - 100% TABELA FIPE, VIDROS COMPLETOS, RETROVISORES, LANTERNA, FAROIS, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDEZ, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS – GUINCHO ILIMITADO.	un	1,00	R$ 6.508,31	R$ 6.508,31
7	488966	SERVICO DE SEGURO PARA VEICULO MMC, TRITON GL MT4, ANO: 2025/2026, CHASSI: 93XCJLC2TTCS07205, PLACA: PAL4I74 - INCLUSO NO MÍNIMO: COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO, ROUBO, FURTO COM PERDA TOTAL E PARCIAL - 100% TABELA FIPE, VIDROS COMPLETOS, RETROVISORES, LANTERNA, FAROIS, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDEZ, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS – GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA.	un	1,00	R$ 3.515,43	R$ 3.515,43
8	488887	SERVICO DE SEGURO PARA VEICULO NISSAN/KICKS PLAY SENSE, ANO: 2025/2025, CHASSI: 94DFCAP15SB120469 PLACA: SQC7D71/MT- INCLUSO NO MÍNIMO: COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO, ROUBO, FURTO COM PERDA TOTAL E PARCIAL - 100% TABELA FIPE, VIDROS COMPLETOS, RETROVISORES, LANTERNA, FAROIS, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDEZ, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS – GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA.	un	1,00	R$ 3.123,87	R$ 3.123,87

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

9	488969	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W-L U, ANO 2021, CHASSI 93PBA8S36NC066431, PLACA RRM1D43 - INCLUSO NO MÍNIMO: COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO, ROUBO, FURTO COM PERDA TOTAL E PARCIAL - 100% TABELA FIPE, VIDROS COMPLETOS, RETROVISORES, LANTERNA, FAROIS, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDEZ, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS – GUINCHO ILIMITADO.	un	1,00	R$ 4.828,52	R$ 4.828,52
10	488968	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT MASTER MARIM PAS, ANO 2023/2024, CHASSI 93YF62000RJ667758, PLACA RRW2C58- INCLUSO NO MÍNIMO: COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO, ROUBO, FURTO COM PERDA TOTAL E PARCIAL - 100% TABELA FIPE, VIDROS COMPLETOS, RETROVISORES, LANTERNA, FAROIS, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDEZ, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS – GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA.	un	1,00	R$ 3.473,10	R$ 3.473,10
11	488973	SERVICO DE SEGURO PARA VEICULO TOYOTA HILUX CSLSTM4FD, ANO: 2023/2024, CHASSI: 8AJDA8CB7R6056598, PLACA: SPC8G62 - INCLUSO NO MÍNIMO: COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO, ROUBO, FURTO COM PERDA TOTAL E PARCIAL - 100% TABELA FIPE, VIDROS COMPLETOS, RETROVISORES, LANTERNA,FAROIS, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDEZ, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS – GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA.	un	1,00	R$ 4.166,16	R$ 4.166,16
					Total:	R$ 45.743,65

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

1.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência definida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber do art. 105 da mesma lei, conforme a necessidade da Administração.

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1. Atender as requisições da CONTRATANTE durante a vigência da ata/do contrato, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

4.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor da ata/do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos, observando o Código de Defesa do Consumidor.

4.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega/execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos serviços prestados, que deverão ser conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e na ata/no contrato.

4.1.6. Deverá a CONTRATADA, a suas custas, corrigir ou refazer imediatamente qualquer serviço que não atenda às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata/do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal e Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da ata/do contrato.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

4.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata/do contrato.

4.1.11. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto.

4.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

4.1.13. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo a mão de obra, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

4.1.15. Submeter previamente, por escrito, a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.

4.1.16. Fornecer meios para comunicação com a CONTRATANTE, tais como e-mails, telefones fixos e celulares, para que o(a) fiscal possa comunicar-se com a CONTRATADA quando necessário.

4.1.17. Responder às notificações no prazo estabelecido.

4.1.18. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

4.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste objeto.

4.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata/do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.1.23. O serviço ofertado pela CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, estar em conformidade com as normas aplicáveis.

4.1.24. Executar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.25. Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata/do contrato.

4.1.26. Deverá a CONTRATADA fornecer serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, colocando à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos mesmos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

4.1.27. A CONTRATADA deverá responder pelas demais causas legais que porventura não foram relacionadas neste Termo de Referência, mas que fazem parte das Condições Gerais do Seguro de Automóveis aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados- SUSEP.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.2.2. Acompanhar e atestar a execução dos serviços nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

4.2.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado.

4.2.5. Comunicar, por escrito, a CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) serviço(s), solicitando a correção, adequação ou reexecução dos serviços que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.2.6. Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

4.2.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Juína/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

4.2.8. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. DAS COBERTURAS:

5.1.1. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

5.1.1.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furtos.

5.1.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

5.1.1.3. Raios e suas consequências.

5.1.1.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

5.1.1.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

5.1.1.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

5.1.1.7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

5.1.1.8. Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.

5.1.1.9. Garantia adicional de vidros, lanternas e faróis.

5.1.1.10. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenização por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

5.1.1.11. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

5.1.1.12. Acidente por passageiro (APP).

5.1.1.13. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.

5.1.1.14. Cobertura adicional de assistência 24 horas, 7 (sete) dias por semana, em todo o território Nacional, em caso de pane, acidente, furto e roubo, com no mínimo os seguintes serviços:

5.1.1.14.1. Chaveiro.

5.1.1.14.2. Socorro mecânico emergencial no local.

5.1.1.14.3. Reboque/guincho do veículo.

5.1.1.14.4. Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência/sede do condutor e dos ocupantes do veículo.

5.2. DA APÓLICE:

5.2.1. Deverá ser emitida apólice para os veículos constantes da tabela do tópico 1.1. deste termo de referência, devendo constar identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

5.2.2. A vigência de cada apólice será de 12 (doze) meses, contados da data e do horário de início da cobertura nela expressamente indicados, ressalvadas as condições específicas formalmente estabelecidas para cada contratação

5.2.3. A apólice de seguro deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir, observados os valores mínimos de cobertura:

5.2.3.1. Valor para cobertura de, no mínimo, 100% da tabela FIPE;

5.2.3.2. Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros;

5.2.3.3. Responsabilidade civil facultativa (RCF);

5.2.3.4. Valor para indenização de danos materiais;

5.2.3.5. Valor para indenização de danos corporais;

5.2.3.6. Acidente por passageiro (APP);

5.2.3.7. Valor para indenização morte por passageiros;

5.2.3.8. Valor para indenização invalidez por passageiro;

5.2.4. A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência.

5.2.5. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

5.3. DO ENDOSSO:

5.3.1. Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE e processadas pela CONTRATADA, mediante endosso.

5.3.2. A empresa vencedora deverá providenciar no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de solicitação pela secretaria, as alterações na respectiva(s) apólice(s).

5.4. DO AVISO DE SINISTRO:

5.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para comunicação de sinistros e prestar as orientações necessárias à adoção das providências pertinentes, informando a CONTRATANTE a documentação exigida, os procedimentos aplicáveis e os prazos previstos para cada etapa de regulação.

5.4.2. Recebida a comunicação do sinistro, a CONTRATADA deverá observar os prazos contratuais e legais aplicáveis para a realização de vistorias, análise da cobertura, solicitação de documentos complementares, autorização de reparos e pagamento de eventual indenização, conforme a natureza do evento e as condições da apólice.

5.4.3. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia e nos 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

5.4.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 02 (duas) horas após o aviso de sinistro.

5.4.5. O sinistro deverá ser comunicado à CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.4.6. Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após comunicação da CONTRATANTE, para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

5.4.7. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

5.5. DESCRIÇÃO DAS INDENIZAÇÕES:

5.5.1. As propostas deverão contemplar, no mínimo, as coberturas e os respectivos Limites Máximos de Indenização – LMI estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as condições contratuais e a regulamentação aplicável ao seguro de automóveis.

5.5.1.1. Importância segurada: 100% (cem por cento) do valor de mercado referenciado pela Tabela FIPE, observadas as condições estabelecidas na apólice;

5.5.1.2. Danos Materiais a terceiros: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

5.5.1.3. Danos Corporais a terceiros: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

5.5.1.4. Danos Morais: R$ 100.000,00 (cem mil reais);

5.5.1.5. Acidentes pessoais passageiro por invalidez R$ 90.000,00 (noventa mil reais);

5.5.1.6. Acidentes por morte do passageiro: R$ 90.000,00 (noventa mil reais);

5.5.1.7. Despesas Médicas Hospitalares - DMH: R$ 90.000,00 (noventa mil reais);

5.5.1.8. Assistência 24 (vinte e quatro) horas: deverá contemplar, no mínimo, serviço de guincho/reboque sem limitação de quilometragem, além dos demais serviços de assistência previstos na apólice;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

5.5.1.9. Carro Reserva**:** disponibilização de veículo reserva pelo período mínimo de 10 (dez) dias, em caso de sinistro coberto que impossibilite a utilização do veículo segurado, observadas as condições, os limites e as demais disposições previstas na apólice ou no instrumento contratual. O veículo disponibilizado deverá possuir, no mínimo, ar-condicionado e direção hidráulica ou elétrica, admitindo-se modelo e categoria distintos daqueles do veículo segurado, desde que atendidos os requisitos mínimos estabelecidos na contratação, não sendo exigida equivalência integral quanto ao modelo, à categoria, ao porte ou às demais características do veículo original.

5.5.1.10. Fica expressamente dispensada à exigência de cobertura de carro reserva para os veículos correspondentes aos itens de códigos 488969 e 488983 (tabela 1.1. deste Termo de Referência), apenas.

5.5.1.11. Vidros e acessórios externos: deverá contemplar, no mínimo, para os eventos cobertos, a reparação ou substituição de vidros, para-brisa, vidros laterais, vidro traseiro, retrovisores, lanternas e faróis, observados os limites, franquias e demais condições estabelecidos na apólice.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1. A CONTRATADA deverá emitir e disponibilizar a respectiva apólice no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões à Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. A(s) apólice(s) deverá(ão) ser entregue(s) ao setor de frotas da Prefeitura Municipal de Juína/MT, com a data e o horário de início da cobertura securitária expressamente definidos nos documentos.

6.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

6.1.5. O recebimento se dará somente após a comprovação da emissão da apólice de seguro.

6.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

6.1.7. O servidor responsável emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

6.1.9. Os serviços ofertados pelas licitantes deverão, obrigatoriamente, estar em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis.

6.1.10. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços solicitados em estrita conformidade com as disposições e especificações contidas neste Termo de Referência, não sendo admitida, em hipótese alguma, a prestação de serviços em desacordo com as especificações nele tipificadas.

6.1.11. A CONTRATADA deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Juína ou do órgão participante, nos termos da legislação aplicável.

6.2. VISTORIA

6.2.1. A avaliação prévia dos veículos para execução dos serviços é facultada, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

6.2.2. A vistoria deverá ser agendada juntamente com a secretaria solicitante, sendo designado por ela o local, data e horário para a vistoria.

6.2.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.2.4. A não realização da vistoria dos veículos não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento de suas características, de seu estado de conservação, de suas condições de funcionamento ou de quaisquer outros detalhes relacionados à situação atual dos veículos, devendo a CONTRATADA assumir os ônus decorrentes dos serviços decorrentes.

6.3. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3.1. Os serviços objeto da contratação serão prestados durante o período de vigência contratual, pelo prazo de 12 (doze) meses, abrangendo os veículos integrantes da frota das Secretarias Municipais do Município de Juína/MT, conforme relação e especificações constantes do Termo de Referência e das respectivas apólices de seguro.

6.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento para comunicação, acompanhamento e regulação de eventuais sinistros, bem como os serviços de assistência previstos nas coberturas contratadas, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, quando assim exigido pelas condições da apólice, inclusive mediante canais de atendimento remoto e/ou presencial, conforme a natureza do serviço.

6.3.3. Quando houver necessidade de atendimento decorrente de sinistro ou acionamento de cobertura contratada, os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela CONTRATANTE ou, conforme a natureza da ocorrência, nos locais definidos pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas na apólice, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.3.4. A CONTRATADA deverá assegurar a prestação dos serviços em todo o território abrangido pelas coberturas contratadas, inclusive quanto aos serviços de assistência, remoção, guincho, socorro e demais coberturas previstas na apólice, quando aplicáveis.

6.4. MATERIAIS E RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.4.1. Para a adequada execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os recursos humanos, tecnológicos, operacionais e administrativos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo sistemas, canais de

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

atendimento, meios de comunicação, mecanismos de acompanhamento de sinistros e demais recursos necessários à gestão e execução das coberturas contratadas.

6.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os documentos, apólices, endossos, comprovantes, relatórios e demais instrumentos necessários à formalização, acompanhamento e execução do seguro, preferencialmente em meio eletrônico, sempre que compatível com a natureza do documento.

6.4.3. Eventuais serviços acessórios decorrentes das coberturas contratadas, tais como assistência 24 (vinte e quatro) horas, guincho, remoção, socorro mecânico, serviços de chaveiro e demais serviços previstos na apólice, deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas na contratação.

6.4.4. A utilização de oficinas, prestadores de assistência, empresas de guincho ou outros terceiros integrantes da rede credenciada da CONTRATADA não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela adequada prestação dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

6.5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.5.1. Cabe à CONTRATADA garantir a execução adequada dos serviços durante toda a vigência contratual, nos termos estabelecidos neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição imediata quando necessário.

6.6. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DA ATA/DO CONTRATO

6.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização da ata/do contrato devido às características do objeto.

6.7. SUSTENTABILIDADE

6.7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, deve ser atendido os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.8. SUBCONTRATAÇÃO

6.8.1. Considerando a natureza e as características do objeto, consistente na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular para os veículos integrantes da frota das Secretarias Municipais, será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na ata/no contrato.

6.8.2. A eventual subcontratação abrangerá, exclusivamente, atividades acessórias ou complementares necessárias à adequada execução das coberturas contratadas, tais como serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas, guincho e reboque, remoção de veículos, serviços de reparação, oficinas credenciadas e outros serviços correlatos decorrentes do atendimento de sinistros, desde que compatíveis com o objeto contratado.

6.8.3. É vedada a subcontratação total do objeto desta contratação, bem como a transferência a terceiros das atividades que constituam o núcleo essencial da contratação, especialmente a assunção dos riscos securitários, a emissão e administração das apólices, a gestão da cobertura contratada, a regulação e a liquidação de sinistros e demais

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

obrigações que, por sua natureza ou por exigência legal, devam ser executadas diretamente pela CONTRATADA.

6.8.4. A eventual utilização de terceiros pela CONTRATADA não afastará sua responsabilidade integral perante a CONTRATANTE pela adequada execução do objeto, permanecendo a CONTRATADA responsável pelos atos praticados pelos subcontratados, bem como pelo cumprimento das obrigações contratuais, legais, trabalhistas, fiscais, ambientais e demais responsabilidades decorrentes da execução dos serviços.

6.8.5. A subcontratação, quando autorizada, não estabelecerá qualquer vínculo contratual direto entre a CONTRATANTE e o terceiro subcontratado, permanecendo a empresa contratada como única responsável perante a Administração pela execução integral do objeto.

6.8.6. A CONTRATADA deverá assegurar que os terceiros eventualmente envolvidos na execução dos serviços atendam às exigências legais e regulamentares aplicáveis às atividades que lhes forem atribuídas, inclusive quanto às normas de segurança, ambientais e demais disposições pertinentes.

6.8.7. A autorização para eventual subcontratação ficará condicionada à demonstração de sua necessidade e pertinência com a execução do objeto, não podendo ser utilizada como mecanismo de transferência da responsabilidade pela prestação do serviço principal contratado.

6.8.8. A vedação à subcontratação total do objeto e à transferência das responsabilidades essenciais da contratação não abrange a execução de atividades operacionais acessórias ou complementares relacionadas ao objeto contratual, cuja subcontratação será admitida desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições, os limites e os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e no contrato, conforme aplicável. Essa delimitação visa assegurar a adequada gestão dos riscos e a observância das responsabilidades contratuais, em consonância com os princípios da legalidade, da eficiência, da segurança e do interesse público, bem como com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.8.9. O descumprimento das disposições relativas à subcontratação será considerado inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais danos causados à Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA/DO CONTRATO

7.1. A(o) ata/contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata/do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. FISCALIZAÇÃO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

7.5.1. A execução da ata/do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata/do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. O fiscal técnico da ata/do contrato acompanhará a execução da ata/do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata/no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.6.2. O fiscal técnico da ata/do contrato anotará no histórico de gerenciamento da ata/do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata/do contrato emitirá notificações para a correção da execução da ata/do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.6.4. O fiscal técnico da ata/do contrato informará ao gestor da ata/do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata/do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata/do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.6.6. O fiscal técnico da ata/do contrato comunicará ao gestor da ata/do contrato, em tempo hábil, o término da ata/do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.7. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.7.1. O fiscal administrativo da ata/do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata/do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata/do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.8. GESTOR DA ATA/DO CONTRATO

7.8.1. O gestor da ata/do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata/do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata/do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.8.2. O gestor da ata/do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata/do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/do contrato e as

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.8.3. O gestor da ata/do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.8.4. O gestor da ata/do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.8.5. O gestor da ata/do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.8.6. O gestor da ata/do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.8.7. O gestor da ata/do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata/do contrato.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. DO RECEBIMENTO

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

8.1.3. O fiscal técnico da ata/do contrato realizará o recebimento provisório do objeto da ata/do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.4. O fiscal administrativo da ata/do contrato realizará o recebimento provisório do objeto da ata/do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.5. O fiscal setorial da ata/do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da ata/do

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor da ata/do contrato para recebimento definitivo.

8.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.8.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata/do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados da ata/do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução da ata/do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

8.2.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata/do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice TR (Taxa Referencial) de correção monetária, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

I= (TX/100)/365

I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Números de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela em atraso

8.4. FORMA DE PAGAMENTO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

9.2. REGIME DE EXECUÇÃO

9.2.1. A execução contratual ocorrerá conforme as condições, coberturas, prazos e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na ata/no contrato, mediante a emissão das respectivas apólices de seguro para os veículos contemplados na contratação.

9.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.3.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.4. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/MEI n.º 77, de 18 de março de 2020;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

9.3.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.1.1.8. Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante legal/sócios.

9.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme a natureza da atividade exercida pelo fornecedor e os tributos a que esteja sujeito, relativa ao seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

9.3.1.3.2. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

9.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

9.3.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprove a execução satisfatória de serviços de seguro veicular ou de serviços securitários compatíveis com o objeto da contratação, em características e condições pertinentes às obrigações assumidas.

9.3.1.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.3.1.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.3.1.4.1.3. A Administração poderá diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias das Notas Fiscais, dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço.

9.3.1.4.1.4. Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

9.3.1.4.2. Declaração de que o licitante realizou vistoria e tomou conhecimento das condições físicas e das características atuais dos veículos, para fins de cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.3.1.4.2.1. A declaração de vistoria poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, atestando o pleno conhecimento das condições físicas dos veículos, bem como das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto contratual, assumindo o licitante os ônus decorrentes da opção pela não realização da vistoria.

9.3.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.3.1.5.1. Alvará de Funcionamento expedido pelo Município da sede da CONTRATADA, em plena validade, ou, na hipótese de sua dispensa, documento idôneo que comprove que a CONTRATADA se encontra legalmente dispensada de sua obtenção.

9.3.1.5.1.1. Na hipótese de dispensa do Alvará de Funcionamento em razão do enquadramento da atividade econômica como de baixo risco, nos termos da Lei Federal nº 13.874/2019, a CONTRATADA deverá apresentar documentação que permita à Administração verificar o seu enquadramento e o respectivo fundamento legal ou regulamentar da dispensa.

9.3.1.5.1.2. Para fins do subitem anterior, deverá ser observada a legislação específica do Estado, do Distrito Federal ou do Município competente, quando existente, e, na ausência de regulamentação específica, a classificação de risco estabelecida pela legislação federal aplicável e pelas normas expedidas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, especialmente a Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, e suas alterações.

9.3.1.5.1.3. A análise quanto ao enquadramento da CONTRATADA na hipótese de dispensa do Alvará de Funcionamento considerará o conjunto das atividades econômicas (CNAEs) exercidas e registradas para o estabelecimento, não sendo suficiente, para fins de comprovação da dispensa, a demonstração isolada de que apenas uma das atividades se encontra classificada como de baixo risco. Havendo, dentre as atividades exercidas no estabelecimento, atividade sujeita a licenciamento ou classificada em grau de risco que, nos

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

termos da legislação aplicável, exija Alvará de Funcionamento, deverá a CONTRATADA apresentar o respectivo documento, não sendo aplicável a dispensa com fundamento exclusivo na existência de outro CNAE classificado como de baixo risco.

9.3.1.5.1.4. A comprovação da dispensa poderá ser realizada mediante certidão, declaração, consulta oficial, ato normativo ou outro documento idôneo que permita à Administração verificar que as atividades econômicas exercidas pela CONTRATADA se encontram legalmente dispensadas da obtenção do Alvará de Funcionamento.

9.3.1.5.1.5. A dispensa da apresentação do Alvará de Funcionamento não afasta a obrigação da CONTRATADA de observar as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis ao regular exercício de suas atividades.

9.3.1.5.2. Certidão de Registro ou Autorização perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP): A licitante deverá comprovar, para fins de habilitação, que se encontra regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP a operar no mercado de seguros, mediante apresentação de certidão ou outro documento oficial equivalente, ou por meio de consulta ao cadastro oficial disponibilizado pela Autarquia, devendo a autorização ser compatível com o objeto da contratação, observadas a Lei Federal nº 15.040/2024 e as demais normas regulamentares aplicáveis.

9.3.1.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.1.5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 45.743,65 (quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do **item 1.1.**

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata/do contrato tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.6. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juína/MT.

11.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- **92 - 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000;**
- **343 - 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000;**
- **645 - 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000;**
- **761 - 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000;**
- **1074 - 10.140.04.122.0002.2713.3.3.90.39.1.501.0000000.**

Juína/MT, 29 de outubro de 2026.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)
GABRIELLY DA SILVA BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Aprovado por:

(assinado eletronicamente)
VALDOIR ANTONIO PEZZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4.986/2022

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO I –
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 264/2026.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP conforme previsto na Lei n.º 14.133/21, constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica e embasar o termo de referência.

Assim, o ETP tem como objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para suprir a necessidade, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Isto posto, o presente instrumento constitui Estudo Técnico Preliminar que visa verificar a viabilidade para o processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a proteção e a adequada cobertura securitária dos veículos que integram a frota oficial do Município de Juína/MT, utilizados pelas diversas Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos à população.

A frota municipal constitui instrumento indispensável à execução das atividades institucionais, sendo utilizada diariamente para o deslocamento de servidores, transporte de materiais, equipamentos e insumos, atendimento às demandas administrativas e operacionais, bem como para a execução de serviços essenciais de competência do Município.

Considerando a utilização contínua dos veículos em atividades de interesse público e sua exposição a riscos decorrentes da circulação e operação, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular, pelo período de 12 (doze) meses, contemplando os veículos pertencentes ou vinculados às Secretarias Municipais, conforme relação e condições estabelecidas no processo de contratação.

A contratação tem por finalidade proporcionar cobertura contra eventos que possam ocasionar danos aos veículos, aos seus ocupantes e a terceiros, conforme as coberturas previstas na contratação, reduzindo os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros e contribuindo para a preservação do patrimônio público.

Ademais, a existência de cobertura securitária adequada possibilita maior segurança na utilização da frota, favorecendo a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos que dependem do deslocamento dos veículos, evitando que eventuais

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ocorrências resultem em prejuízos capazes de comprometer ou interromper a execução das atividades institucionais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender às demandas das Secretarias Municipais de Juína/MT, assegurar a proteção da frota oficial e proporcionar maior segurança operacional, patrimonial e financeira à Administração Pública durante o período de vigência contratual.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO À HETEROGENEIDADE OU COMPLEXIDADE

O presente objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade necessários à prestação dos serviços de seguro veicular podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado.

Ademais, o objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular, pelo período de 12 (doze) meses, destinado aos veículos que integram a frota das Secretarias Municipais do Município de Juína/MT, sendo possível estabelecer, de forma objetiva e padronizada, as condições de execução, as coberturas securitárias, os limites de indenização, as franquias, os serviços de assistência, os procedimentos para comunicação e atendimento de sinistros e demais requisitos necessários à adequada execução contratual.

Ressalta-se que a caracterização como serviço comum decorre da possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade exigidos pela Administração, não sendo necessária, para sua execução, a elaboração de solução técnica de natureza singular ou de elevada complexidade que impeça a padronização das condições de contratação.

Dessa forma, considerando as características do objeto e a possibilidade de sua adequada especificação por meio de requisitos objetivos e usuais de mercado, conclui-se que a contratação pretendida possui natureza de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO AO MODELO DE EXECUÇÃO

O objeto da presente contratação possui natureza de serviço contínuo, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Serviço Contínuo (art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021):** Aplica-se à contratação da cobertura securitária, que deverá ser prestada de forma ininterrupta pelo período de 12 (doze) meses. Caracteriza-se como serviço contínuo por atender a necessidades permanentes da Administração Municipal, garantindo a proteção constante da frota oficial e assegurando que os serviços públicos essenciais não sofram paralisações ou prejuízos em decorrência de eventuais sinistros.

- **Quanto à execução e remuneração:** A execução do contrato consolidar-se-á com a emissão das apólices e a disponibilização ininterrupta das coberturas e assistências previstas. A remuneração dar-se-á por meio do pagamento do prêmio do seguro (de forma única ou parcelada, conforme estipulado no edital), garantindo o direito da Administração ao acionamento da seguradora para a regulação de sinistros e assistência 24 horas sempre que o evento coberto ocorrer durante a vigência contratual.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está devidamente registrada no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício de 2026, assegurando o adequado planejamento da despesa e o cumprimento das normas aplicáveis à Administração Pública, em especial aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além do rigoroso cumprimento legal, a contratação do seguro veicular alinha-se aos objetivos estratégicos do Município de Juína/MT no que tange à gestão eficiente e à salvaguarda do patrimônio público. A iniciativa garante a mitigação de riscos operacionais e financeiros, assegurando que as Secretarias Municipais mantenham a continuidade, a segurança e a qualidade na prestação dos serviços essenciais à população.

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Na presente contratação deverão ser observados os seguintes requisitos normativos durante a execução contratual:

- Lei n.º 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei n.º 15.040/2024 - Dispõe sobre as normas de seguro privado;
- Lei n.° 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - CDC;
- Circular SUSEP nº 639/2021 - Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- Decreto-Lei nº 73/1966 - Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP;
- Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- Lei Complementar n° 123/2006;
- Decreto nº 11.246/2022;
- Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022;
- Demais normas, regulamentos e orientações técnicas aplicáveis à contratação, conforme a natureza do objeto e a legislação vigente.

6. DISPENSA DE BALANÇO PATRIMONIAL

Considerando que o objeto consiste na contratação de serviços de seguro veicular, a Administração entende pertinente adotar requisitos de habilitação compatíveis com a natureza e as características da contratação, de modo a evitar exigências documentais desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir a competitividade do certame.

Nesse contexto, após avaliação das características do objeto, dos riscos envolvidos e considerando a necessidade de assegurar a participação de um maior número de licitantes aptos à execução do objeto, propõe-se a dispensa da apresentação do balanço patrimonial, desde que observadas as hipóteses e condições legalmente admitidas.

A medida busca racionalizar os procedimentos de habilitação, sem afastar a obrigatoriedade de atendimento aos demais requisitos legais e regulatórios aplicáveis à atividade securitária, especialmente quanto à autorização e à regularidade da seguradora perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação serão descritos no Termo de Referência, atendo-se aos seguintes tópicos: **Habilitação jurídica**, **Qualificação Econômico-Financeira**, **Qualificação Técnica.**

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Conforme dispõe o inciso V do § 1° do Art. 18 da Lei n. 14.133/2021, bem como o Art. 9°, inciso III, o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas de possíveis soluções, podendo ser consideradas as seguintes opções: a) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração; b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e d) serem consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

No caso em tela, vislumbra-se que a pesquisa de mercado poderá ser realizada com potenciais fornecedores bem como mediante preços públicos, haja vista que refletirá melhor o preço da contratação. Na busca do melhor preço, a Administração Pública sempre busca utilizar preços públicos desde que esteja dentro dos requisitos de cada bem e serviço a ser licitado, principalmente para seguir a legalidade, conforme destaca-se Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT.

Ocorre que para alguns produtos e serviços, por características peculiares, não é possível encontrar preços praticados por entes públicos, pelo que se utiliza preços de potenciais fornecedores para chegar ao preço médio dos itens a serem licitados.

9. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

O quadro abaixo representa, de forma ilustrativa, três sugestões de sistematizar as informações das soluções pesquisadas para subsidiar a avaliação para o atendimento da demanda em análise, detalhando a comparação de vantagens (pontos fortes) e desvantagens (riscos, limitações, problemas) referentes à adoção de cada solução ou como cada uma delas cumpre ou descumpre os requisitos da contratação.

Quadro comparativo:

Soluções	***Vantagens (pontos fortes)***	***Desvantagens (riscos, limitações, problemas)***
Solução 1: *Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços, via critério de julgamento de menor preço por lote.*	• *Cumprimento dos requisitos legais para contratação de empresa que presta o serviço solicitado.* • *Maior competitividade e transparência no processo de contratação do serviço.* • *Possibilidade de proposta mais vantajosa à Administração Pública através de descontos que podem ser ofertados durante o certame.*	• *Tempo necessário aos ritos para contratação via licitação.*
Solução 2: *Execução dentro dos contratos de serviço de seguro veicular vigente.*	• *Maior agilidade pela não exigência dos ritos para contratação via licitação.*	• *Possibilidade de questionamento de órgãos de controle por não licitar contrato específicos para aquisições desta monta.* • *Restrição de competitividade.*

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

		• *Possibilidade de extrapolação do limite de reprogramação dos contratos de aquisição/contratação devido à monta do empreendimento.*
Solução 3: *Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão público (Carona).*	•*Maior celeridade processual, pois dispensa a fase de disputa de uma nova licitação.* •*Aproveitamento de um processo licitatório já avaliado e bem-sucedido no mercado.*	• *Dependência da existência de uma Ata vigente em outro órgão que possua as mesmas especificações e coberturas necessárias para a frota municipal.* • *Necessidade de autorização prévia do órgão gerenciador e aceite do fornecedor.*

Deste modo, considerando o exposto acima, após análise comparativa, infere-se que a **solução 1** seja a mais adequada por ficar demonstrada a possibilidade de maior desconto nos preços a serem ofertados pelas licitantes, promoção da competitividade, sem transfiguração de escopo dos contratos existentes.

Portanto, a via mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico pelo sistema Registro de Preços, via critério de julgamento de menor preço por lote, para a contratação pretendida, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes para atender a(s) necessidade(s) da(s) Secretaria(s) Solicitante(s).

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que se mostrou mais vantajosa para atender às necessidades da Administração consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de seguro de veículos, pelo período de 12 (doze) meses. O certame será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por lote.

A solução será estruturada de forma a contemplar, de maneira integrada, as coberturas securitárias essenciais (como danos materiais, corporais, colisão e assistência 24 horas) para a frota oficial das diversas Secretarias Municipais de Juína/MT. Os serviços deverão atender integralmente às especificações do Termo de Referência e aos padrões estabelecidos pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), garantindo proteção patrimonial e segurança operacional.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se vantajosa por conferir maior flexibilidade à Administração. Esse modelo permite que a inclusão de veículos e a consequente emissão das apólices ocorram de forma parcelada, conforme a efetiva demanda, a regularização documental dos veículos ou a aquisição de novas unidades pela Prefeitura, otimizando assim a aplicação dos recursos públicos.

A execução da solução compreenderá, de forma geral: a) a realização do procedimento licitatório; b) a emissão das apólices, certificados e eventuais endossos; c) a disponibilização ininterrupta das coberturas securitárias e do serviço de assistência 24 horas; e d) o pronto atendimento e a regulação em casos de eventuais sinistros, sem ônus adicionais além do prêmio/franquia estipulados na contratação.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Por se tratar de um serviço comum e amplamente padronizado no mercado segurador, não se identifica a necessidade de soluções personalizadas de elevada complexidade. O objeto será executado mediante a estrita observância das condições contidas nas apólices e nos documentos da contratação.

Dessa forma, a solução proposta encontra-se perfeitamente alinhada aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021. Ela apresenta-se tecnicamente viável, compatível com as condições de mercado e capaz de proporcionar eficiência e economicidade ao Município de Juína/MT, salvaguardando o patrimônio público e garantindo a continuidade segura das atividades administrativas.

11. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para fins de planejamento da presente contratação e em observância às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente aos seus arts. 3º, 47, 48 e 49, analisa-se a aplicabilidade do tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), inclusive quanto à realização de procedimento exclusivo e à possibilidade de estabelecimento de cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento), considerando a natureza do objeto e as particularidades da contratação pretendida.

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro veicular, pelo período de 12 (doze) meses, para os veículos integrantes da frota das Secretarias Municipais de Juína/MT, com previsão de julgamento pelo critério de menor preço por lote único, em razão da necessidade de assegurar a uniformidade das condições de cobertura securitária e a adequada gestão dos riscos relacionados à frota municipal.

Inicialmente, quanto à possibilidade de realização de procedimento exclusivo para ME/EPP, cumpre observar que o tratamento diferenciado previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deve ser interpretado em conjunto com as disposições do art. 3º, § 4º, inciso VIII, da mesma lei, que afasta os benefícios do regime diferenciado da pessoa jurídica que exerça atividade de seguro privado. Considerando que a execução do objeto pressupõe a assunção dos riscos securitários e a emissão das respectivas apólices por entidade regularmente autorizada pelo órgão competente, não se mostra cabível estabelecer a participação exclusiva de ME/EPP para o exercício da atividade de seguro privado propriamente dita.

No que se refere à cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, verifica-se que o dispositivo estabelece a reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para ME/EPP nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível. No caso em análise, trata-se de contratação de serviços de seguro veicular, e não de aquisição de bens divisíveis, razão pela qual a sistemática de cota reservada não se aplica automaticamente ao objeto pretendido.

Ademais, as características da contratação recomendam a manutenção do objeto em lote único, uma vez que a divisão da frota entre diferentes seguradoras poderia ocasionar a fragmentação da cobertura securitária, a multiplicidade de apólices, a adoção de condições contratuais distintas e a necessidade de gerenciamento simultâneo de diferentes relações contratuais. Tais circunstâncias poderiam aumentar a complexidade administrativa, dificultar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e tornar menos uniformes os procedimentos de atendimento, assistência e regulação de eventuais sinistros.

A contratação conjunta, por sua vez, favorece a padronização das condições securitárias aplicáveis à frota, permitindo maior uniformidade na gestão das apólices, no acompanhamento das coberturas e na condução dos procedimentos relacionados à

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ocorrência de sinistros, além de contribuir para a racionalização das atividades administrativas.

Nesse contexto, o art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que as licitações de serviços observarão, entre outras diretrizes, o princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo ser considerados, para sua aplicação, a responsabilidade técnica, os custos decorrentes da gestão de múltiplos contratos, a ampliação da competição e a prevenção à concentração de mercado.

No presente caso, a opção pela contratação em lote único deverá fundamentar-se na avaliação das características do objeto e na demonstração de que a divisão da frota não apresenta vantagem técnica ou econômica suficiente para justificar a fragmentação, considerando os custos administrativos envolvidos, a uniformidade das coberturas e a eficiência da gestão contratual. Sob essas condições, a adoção de lote único mostra-se compatível com o interesse público, desde que preservada a competitividade do certame e não estabelecidas restrições indevidas à participação de agentes aptos a executar o objeto.

Ressalta-se que a não adoção de procedimento exclusivo para ME/EPP e a não instituição de cota reservada não afastam, de forma genérica, a observância dos demais benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006. Eventuais disposições de tratamento favorecido deverão ser observadas naquilo que for juridicamente aplicável à contratação, consideradas a natureza da atividade securitária, as condições legais de enquadramento e as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a inaplicabilidade da cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 à contratação de serviços de seguro veicular e a necessidade de fundamentar a opção pelo lote único em critérios técnicos, administrativos e econômicos, justifica-se a não instituição de cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento). Quanto à exclusividade para ME/EPP, sua não adoção fundamenta-se na restrição legal aplicável às pessoas jurídicas que exerçam atividade de seguro privado, nos termos do art. 3º, § 4º, inciso VIII, da referida Lei Complementar, devendo o procedimento assegurar a participação de entidades legalmente habilitadas para assumir os riscos securitários e executar o objeto, observadas as demais disposições legais pertinentes.

12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades foi elaborada com base em levantamento interno, haja vista as necessidades identificadas, bem como considerando a imprevisibilidade (a qual não se estima). Assim, entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade
1	488974	SERVICO DE SEGURO PARA VEICULO CHEVROLET MONTANA T A LTZ, ANO: 2025/2026, CHASSI: 9BGEN43T0TB130190, PLACA: SQE5G65 - INCLUSO NO MÍNIMO: COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO, ROUBO, FURTO COM PERDA TOTAL E PARCIAL - 100% TABELA FIPE, VIDROS COMPLETOS, RETROVISORES, LANTERNA, FAROIS, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDEZ, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS – GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA.	un	1,00
2	488895	SERVICO DE SEGURO PARA VEICULO FIAT STRADA VOLCANO 13AT, ANO: 2024/2025, CHASSI: 9BD281BLKSYG31756, PLACA: SPS3H70/MT - INCLUSO NO MÍNIMO: COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO, ROUBO, FURTO COM PERDA TOTAL E PARCIAL - 100% TABELA FIPE, VIDROS COMPLETOS, RETROVISORES, LANTERNA, FAROIS, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDEZ, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS – GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA.	un	1,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

3	488886	SERVICO DE SEGURO PARA VEICULO FIAT STRADA VOLCANO 13AT, ANO: 2024/2025, CHASSI: 9BD281BLKSYG33753, PLACA: SPT5D70 - INCLUSO NO MÍNIMO: COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO, ROUBO, FURTO COM PERDA TOTAL E PARCIAL - 100% TABELA FIPE, VIDROS COMPLETOS, RETROVISORES, LANTERNA, FAROIS, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDEZ, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS – GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA.	un	1,00
4	488967	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT, STRADA FREEDOM CD13, ANO 2024/2025, CHASSI 9BD281BKHSYG19561, PLACA SPU9B45- INCLUSO NO MÍNIMO: COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO, ROUBO, FURTO COM PERDA TOTAL E PARCIAL - 100% TABELA FIPE, VIDROS COMPLETOS, RETROVISORES, LANTERNA, FAROIS, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDEZ, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS – GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA.	un	1,00
5	488897	SERVICO DE SEGURO PARA VEICULO I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD, ANO: 2025/2026, CHASSI: 8AJBA3CD3T7983594, PLACA SPZ9A71/MT- INCLUSO NO MÍNIMO: COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO, ROUBO, FURTO COM PERDA TOTAL E PARCIAL - 100% TABELA FIPE, VIDROS COMPLETOS, RETROVISORES, LANTERNA, FAROIS, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDEZ, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS – GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA.	un	1,00
6	488983	SERVICO DE SEGURO PARA VEICULO I/TOYOTA HILUX MAIA AMB1, ANO: 2026/2026, CHASSI: 8AJDA8CBXT8104929, PLACA SQL2G04 - INCLUSO NO MÍNIMO: COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO, ROUBO, FURTO COM PERDA TOTAL E PARCIAL - 100% TABELA FIPE, VIDROS COMPLETOS, RETROVISORES, LANTERNA, FAROIS, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDEZ, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS – GUINCHO ILIMITADO.	un	1,00
7	488966	SERVICO DE SEGURO PARA VEICULO MMC, TRITON GL MT4, ANO: 2025/2026, CHASSI: 93XCJLC2TTCS07205, PLACA: PAL4I74 - INCLUSO NO MÍNIMO: COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO, ROUBO, FURTO COM PERDA TOTAL E PARCIAL - 100% TABELA FIPE, VIDROS COMPLETOS, RETROVISORES, LANTERNA, FAROIS, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDEZ, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS – GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA.	un	1,00
8	488887	SERVICO DE SEGURO PARA VEICULO NISSAN/KICKS PLAY SENSE, ANO: 2025/2025, CHASSI: 94DFCAP15SB120469 PLACA: SQC7D71/MT- INCLUSO NO MÍNIMO: COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO, ROUBO, FURTO COM PERDA TOTAL E PARCIAL - 100% TABELA FIPE, VIDROS COMPLETOS, RETROVISORES, LANTERNA, FAROIS, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDEZ, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS – GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA.	un	1,00
9	488969	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W-L U, ANO 2021, CHASSI 93PBA8S36NC066431, PLACA RRM1D43 - INCLUSO NO MÍNIMO: COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO, ROUBO, FURTO COM PERDA TOTAL E PARCIAL - 100% TABELA FIPE, VIDROS COMPLETOS, RETROVISORES, LANTERNA, FAROIS, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDEZ, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS – GUINCHO ILIMITADO.	un	1,00
10	488968	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT MASTER MARIM PAS, ANO 2023/2024, CHASSI 93YF62000RJ667758, PLACA RRW2C58- INCLUSO NO MÍNIMO: COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO, ROUBO, FURTO COM PERDA TOTAL E PARCIAL - 100% TABELA FIPE, VIDROS COMPLETOS, RETROVISORES, LANTERNA, FAROIS, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDEZ, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS – GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA.	un	1,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

11	488973	SERVICO DE SEGURO PARA VEICULO TOYOTA HILUX CSLSTM4FD, ANO: 2023/2024, CHASSI: 8AJDA8CB7R6056598, PLACA: SPC8G62 - INCLUSO NO MÍNIMO: COBERTURA TOTAL PARA COLISAO, INCENDIO, ROUBO, FURTO COM PERDA TOTAL E PARCIAL - 100% TABELA FIPE, VIDROS COMPLETOS, RETROVISORES, LANTERNA,FAROIS, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDEZ, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS – GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA.	un	1,00

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, considerando a necessidade em definir um valor justo e econômico para a administração pública, utilizam-se como parâmetro os processos anteriores, assim, estima-se que a contratação pretendida terá aproximadamente o valor de **R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).**

14. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme disposições estabelecidas no Art. 47, incisos I e II e § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Vejamos:

> *Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:*
> *I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;*
> *II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.*
> *§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:*
> *I - a responsabilidade técnica;*
> *II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;*
> *III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.*

Nesse sentido, o presente processo licitatório a ser deflagrado para a efetivação da contratação não será parcelado, visando não acarretar prejuízo do conjunto operacional do objeto. Isto porque, após análise das características e da natureza do objeto, verifica-se que o parcelamento da contratação não se mostra tecnicamente conveniente, razão pela qual os serviços serão licitados em lote único.

A eventual divisão da frota entre diferentes empresas seguradoras poderia resultar na existência de múltiplas apólices, condições de cobertura, franquias, procedimentos de comunicação e regulação de sinistros e canais de atendimento distintos, aumentando a complexidade administrativa e operacional para o Município, além de dificultar o controle e o acompanhamento dos serviços contratados.

Ademais, a centralização da contratação possibilita à Administração estabelecer condições uniformes para a cobertura dos veículos, facilitando a gestão das apólices, o acompanhamento da vigência, a comunicação de sinistros, a fiscalização da execução contratual e o relacionamento com a empresa responsável pela prestação dos serviços.

Nesse contexto, a divisão do objeto entre diferentes empresas não apresenta vantagem operacional suficiente que justifique o aumento da complexidade decorrente da multiplicidade de contratos e fornecedores. Ao contrário, a concentração da responsabilidade em uma única empresa permite maior racionalização dos procedimentos

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

administrativos, melhor controle da execução contratual e maior eficiência na gestão da cobertura securitária da frota municipal.

Ressalta-se, ainda, que o não parcelamento não decorre de mera conveniência administrativa, mas da necessidade de preservar a unidade operacional do objeto, considerando a natureza do serviço e a necessidade de tratamento uniforme dos riscos relacionados aos veículos integrantes da frota municipal, sem prejuízo da competitividade do certame.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e administrativos envolvidos, conclui-se que o não parcelamento do objeto e sua contratação em lote único mostram-se tecnicamente justificáveis e compatíveis com o princípio do parcelamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a divisão do objeto não se revela, no presente caso, medida capaz de proporcionar maior vantajosidade à Administração, podendo, ao contrário, ocasionar fragmentação das coberturas, aumento da complexidade da gestão contratual e dificuldades no acompanhamento e fiscalização dos serviços.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias contratações correlatas, uma vez que não guardam relação direta na execução do objeto.

16. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração Pública almeja com a presente contratação atender aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, com respeito a impactos ambientais e financeiros positivos, buscando os seguintes resultados:

a) Reduzir os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, evitando que despesas extraordinárias relacionadas a acidentes, danos, roubos, furtos ou outros eventos cobertos recaiam integralmente sobre o orçamento municipal, nos limites e condições estabelecidos nas respectivas apólices;

b) Assegurar a continuidade dos serviços públicos, reduzindo os riscos de indisponibilidade prolongada dos veículos utilizados pelas Secretarias Municipais em suas atividades administrativas e operacionais;

c) Promover maior eficiência na gestão da frota, mediante a centralização da cobertura securitária em uma única contratação, possibilitando maior uniformidade das condições contratadas, padronização dos procedimentos e facilidade no acompanhamento das apólices e dos eventuais sinistros; e

d) Assegurar atendimento adequado e tempestivo em caso de sinistros, observados os prazos, procedimentos, coberturas e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, na proposta e no contrato.

17. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

18. IMPACTOS AMBIENTAIS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a presente contratação observará critérios de mitigação de impactos ambientais.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Embora o seguro de veículos possua natureza predominantemente administrativa, a contratada deverá adotar medidas de prevenção e redução de danos ao meio ambiente durante a execução contratual e, sobretudo, nos acionamentos de coberturas e assistências, garantindo:

a) Adoção de procedimentos operacionais em meio eletrônico, priorizando a emissão e o envio de apólices, relatórios e comunicações em formato digital para reduzir o consumo de papel e de outros recursos materiais;

b) Racionalização dos deslocamentos necessários à prestação dos serviços, priorizando o suporte remoto e eletrônico para procedimentos que não exijam atendimento presencial;

c) Garantia de que a rede de prestadores (oficinas credenciadas), acionada para reparos e manutenções decorrentes de sinistros, atue de forma regularizada e em estrita observância à legislação ambiental pertinente;

d) Gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos automotivos (óleos lubrificantes, filtros, pneus inservíveis, baterias, peças e componentes), assegurando o armazenamento, o transporte, o descarte correto e a logística reversa para prevenir a contaminação do solo e da água;

e) Promoção do uso racional de recursos naturais e de energia nas rotinas administrativas e operacionais vinculadas ao contrato.

A contratada será responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive por aquelas executadas por sua rede credenciada, devendo exigir e fiscalizar, nos limites de suas atribuições contratuais, que os prestadores envolvidos na realização de reparos decorrentes de sinistros observem e cumpram as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao descarte adequado de resíduos e à destinação ambientalmente correta de materiais e peças substituídas. O descumprimento dessas orientações e normativas ensejará a instauração de procedimento administrativo, sujeitando a empresa às sanções previstas no instrumento contratual, assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

19. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a elaboração do presente ETP, bem como da análise quanto à vantagem da contratação pretendida, verificou-se a viabilidade da solução, considerados os elementos técnicos que a fundamentam, encontrando-se ela adequada para atender à demanda e à necessidade pleiteada.

Neste contexto, o processo de Registro de Preços, se justifica destacadamente pela agilidade na contratação, pela economia de escala e, por permitir um planejamento e controle financeiro mais preciso.

Ademais, a modalidade licitatória a ser adotada será o Pregão, na forma eletrônica, a qual se revelou a mais adequada ao objeto, às quantidades estimadas e aos valores previstos para a contratação.

Tendo em vista a análise de todas as condicionantes levantadas no presente documento para a contratação pretendida, conclui-se pela viabilidade do empreendimento, declarando-se procedente a sua realização.

Juína/MT, 18 de setembro de 2026.

Solicitante:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

(assinado eletronicamente)
VALDOIR ANTONIO PEZZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4.986/2022

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)
ALEF PITAGORAS DE ALMEIDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	
Banco: Nome e nº da Agência: Conta Bancária:	
Contato do Setor Responsável pelo recebimento das Ordens de Fornecimento/Serviço: E-mail: Telefone: Responsável:	

LOTE ÚNICO

Seq.	Código	Item(ns)	Un.	Qtde.	Valor Unitário R$	Valor Total R$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto do Edital, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

A validade da presente proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)(s) OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º_____, ___/___, e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, ___/___, e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial único de representar o OUTORGANTE em todas as fases do Pregão Eletrônico n.º 050/2026, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína/MT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, podendo, para tanto, manifestar-se a respeito do procedimento mencionado acima, ofertar lances e recorrer na forma da lei, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do procedimento licitatório; representar o OUTORGANTE perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do OUTORGANTE, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que o OUTORGANTE dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extrajudiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

Local e data.

Assinatura
(Outorgante)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, RG n.º _____ CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado(a) no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida no Pregão Eletrônico n.º 050/2026, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICROEMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP) e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49.

DECLARA que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, que não celebrei neste ano-calendário, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 050/2026, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE) _____, CNPJ nº _____, sediado(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de Janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

ATESTO, para fins de habilitação no certame do Pregão Eletrônico n.º 050/2026, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, que o Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF Nº_____, se apresentou como Responsável Legal da empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, na data de ____/____/ 2026, vistoriou e tomou conhecimento das condições físicas do(s) veículo(s), placa _____, chassi _____, ano _____, modelo _____, recebendo todas as informações necessárias e suficientes para o cumprimento das obrigações e exigências inerentes a elaboração da proposta, referente ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 050/2026.

Sem mais para o momento, firmo o presente atestado para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local e Data.

Nome e assinatura
(Técnico ou Servidor Designado)
Município de Juína-MT

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Pelo presente termo, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob Nº ____, sediada a _____, na cidade _____, por intermédio do seu Representante Legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF Nº _____, em cumprimento às disposições Edital do Pregão Eletrônico n.º 050/2026:

DECLARA, sob as penas da lei, ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus anexos, dispensando a necessidade da vistoria "*in loco*" prevista e facultada no Edital.

DECLARA, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes, por ter conhecimento suficiente para executar os serviços com as informações constantes no Edital acima mencionado.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

Assinatura
(Responsável Legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com endereço na Av/Rua _____, por meio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob o n° _____, no uso de suas atribuições legais:

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº. 14.133/2021.

DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei n.º 14.133/2021.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

DECLARA que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

DECLARA que as informações aqui prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

DADOS PARA CADASTRO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Dados da Empresa:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	
Banco: Nome e nº da Agência: Conta Bancária:	

Tipo de Empresa:

() Individual;
() LTDA;
() LTDA-ME;
() LTDA-EPP;
() Sociedade Anônima;
() Microempresa Individual (MEI);
() Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.

Dados da Pessoa Responsável (Administrador):

Nome:		
CPF n.º:		
RG n.º:	Órgão Expedidor:	Estado:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	E-mail:	

Dados para o Cadastramento dos Sócios (Informar todos os sócios):

Nome:		
CPF n.º:		
RG n.º:	Órgão Expedidor:	Estado:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	E-mail:	

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2026

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, com sede Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01, na cidade de Juína-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro(a), residente e domiciliado/a no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2026, publicada no DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DE MATO GROSSO de __/__/2026, processo administrativo n.º 264/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____ no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro(a), residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 609/2023 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,** especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 050/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE ÚNICO

Item	Cód. Item	Cód. TCE	Unidade de Medida	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Total de Itens:				**Valor Total:**			

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Juína-MT, por meio da Secretaria Municipal Finanças e Administração.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

3.1.1. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos serviços/materiais/produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os serviços/materiais/produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos serviços/materiais/produtos, através de Servidor designado para tal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser autorizada a renovação dos quantitativos originalmente registrados para os itens constantes da ata, desde que:

5.1.1.1. haja previsão expressa no Edital e na Ata de Registro de Preços;

5.1.1.2. seja demonstrada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração;

5.1.1.3. a renovação ocorra concomitantemente à prorrogação da vigência da ata;

5.1.1.4. os quantitativos renovados não ultrapassem os quantitativos originalmente registrados para cada item;

5.1.1.5. haja prévia consulta e concordância formal do fornecedor beneficiário da ata.

5.1.2. A renovação dos quantitativos não implica revisão de preços, nem gera direito subjetivo à contratação, permanecendo as aquisições/contratações condicionadas à necessidade da Administração e à emissão dos respectivos instrumentos de contratação.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.5. O Cadastro de Reserva será composto pela ordem de classificação originária de lances, respeitando a preferência dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e posterior para os licitantes que mantiverem suas propostas originárias.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

5.11.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ou superior ao preço praticado no mercado deverá ser aplicado as disposições dos arts. 38 a 39, do Decreto Municipal nº 609, de 28 de dezembro de 2023.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.;

9.1.5. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata;

9.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juína/MT, __ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal/Preposto

TESTEMUNHAS

1 -

2 -

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO XI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° ___/2026

Processo Administrativo n.º 264/2026

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº ___/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, PAULO AUGUSTO VERONESE E

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01, na cidade de Juína-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro(a), residente e domiciliado/a no Município de Juína-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), brasileiro(a), solteiro(a), função, portador(a) da Cédula de Identidade n.º,/....., e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado(a) no Município de, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 050/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO

Item	Cód. Item	Cód. TCE	Unidade de Medida	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Total de Itens:				**Valor Total:**			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de __ **(____) meses**, contados data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação. O CONTRATADO deverá executar diretamente todas as atividades previstas, sendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pela qualidade, segurança, eficiência e regularidade dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos.

4.2. A vedação fundamenta-se na necessidade de garantir a execução direta do objeto, preservar a padronização e evitar riscos à continuidade, à segurança e à integridade dos serviços/produtos, nos termos do art. 122, §2º da Lei n.º 14.133/2021, além dos princípios da legalidade, eficiência, segurança e interesse público.

4.3. O descumprimento dessa disposição será considerado inadimplemento, sujeitando o CONTRATADO às penalidades previstas no edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (valor por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO será de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme previsto no Termo de Referência.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

6.2. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Juína/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.1.9. A Administração deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, desde que relacionados ao objeto contratado, bem como decidir expressamente sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas no âmbito da execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, observada a legislação pertinente;

9.1.16. Não submeter o menor de 18 (dezoito) anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.1.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.19. Fornecer serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, colocando à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação de sua qualidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

9.1.20. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.21. Fornecer meios para comunicação com o CONTRATANTE, tais como e-mails, telefones fixos e celulares, para que o(a) fiscal possa comunicar-se com a CONTRATADA quando necessário;

9.1.22. Responder às notificações no prazo estabelecido;

9.1.23. Estar disponível para fornecer os serviços nos dias úteis, finais de semana e feriados, quando solicitado;

9.1.24. Emitir relatório dos serviços prestados conforme sua execução por Ordem de Fornecimento emitida;

9.1.25. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos bens/produtos fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

9.1.26. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender;

9.1.27. Qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE na entrega do(s) material(is)/produto(s), será(ão) ressarcido(s) pela CONTRATADA, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei;

9.1.28. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

9.1.29. Deverá a CONTRATADA fornecer serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, colocando à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos mesmos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

9.1.30. A CONTRATADA deverá responder pelas demais causas legais que porventura não foram relacionadas neste Termo de Referência, mas que fazem parte das Condições Gerais do Seguro de Automóveis aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados- SUSEP.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;

2) Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

- **92 - 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000;**
- **343 - 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000;**
- **645 - 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000;**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

- **761 - 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000;**
- **1074 - 10.140.04.122.0002.2713.3.3.90.39.1.501.0000000.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 609/2023 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juína/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Juína/MT, __ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal
CPF/MF N.º

CNPJ/CPF/MF N.º
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º

TESTEMUNHAS:

1- 2-

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

ISABELLA CRYSTINA GONCALVES DA CUNHA (XXX.095.791-XX)

Título: Agente de Contratação

Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código dd4a377e-1d61-4840-b791-de9ca1fd9e33, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.